

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2024

A Estratégia 8.10 do Objetivo 8 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituir política nacional de produção e distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e literários de qualidade e baseados nas melhores evidências científicas para estudantes e profissionais do magistério.”

JUSTIFICAÇÃO

Dar prioridade à qualidade do material, independentemente da autoria, reforça que o principal foco do direito educacional é o estudante. A prioridade de autoria não pode se sobrepor à necessidade de conteúdos efetivamente aptos a promover aprendizagem e inclusão. Combinando participação comunitária com padrões de excelência, a política valoriza a diversidade sem abrir mão do compromisso com o melhor interesse dos estudantes, qualificação docente e equidade na oferta educacional.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 7 7 0 2 7 0 0 0 0 0 0 *